

22/08/2022

**COMUNICADO N.º 35/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP**

**Recadastramento Único para manutenção do Auxílio à Saúde Suplementar no aplicativo do SouGov.br - Prazo até 31/10/2022**

Conforme Ofício Circular Sei nº 3550/2022-ME, do Ministério da Economia, informamos que o processo de recadastramento do benefício de assistência à saúde suplementar foi **prorrogado para 31/10/2022**, obrigatoriamente, por meio da plataforma SouGov.

A prorrogação do prazo foi necessária pois foram identificadas algumas inconsistências sistêmicas durante a implementação do módulo, gerando, portanto, atrasos no processo de recadastramento.

Para tanto, todos os servidores, aposentados e pensionistas que usufruam do benefício (sejam beneficiários do Ressarcimento à Saúde Suplementar) **que não realizaram o recadastramento por meio da Plataforma SouGov**, deverão realizar o recadastramento para manutenção do recebimento, independente de já terem realizado a comprovação anual referente ao período de 2021.

Os servidores que comprovaram as despesas com plano de saúde relativo ao exercício anterior, **não estão dispensados** de realizar o recadastramento. O prazo para o recadastramento deverá ser efetuado **impreterivelmente até o dia 31/10/2022**.

**Após 31/10/2022**, todos aqueles que não procederem com o recadastramento **terão seus benefícios cancelados**, devido a implantação de novas regras do sistema.

Salientamos que a realização do recadastramento não exime a responsabilidade do servidor, aposentado e pensionista realizar a comprovação anual dos gastos relativos ao ano de 2021, conforme procedimento divulgado por meio do Comunicado nº 21/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP.

**Importante!** Somente os servidores que possuem planos de saúde com entidade de Autogestão GEAP – Autogestão em Saúde, ficam dispensados de tal exigência **neste momento**, pois ainda não foram integrados com tal medida, devendo ser contemplados em breve pelo SouGov.

Orientações para o recadastramento, clicar no [Link](#).

• **Nova Solicitação, Alteração ou Encerramento**

**Servidores Ativos:** Deverá ser efetuado através de entrega de requerimento específico, via Suap, à Gestão de pessoas do Campus ou Reitoria da respectiva unidade de exercício, juntamente com os documentos comprobatórios, conforme disposto no Comunicado n.º 30/2018 - DGP.

**Servidores Aposentados e Pensionistas:** Deverá ser efetuado por e-mail para [ccp@ifsp.edu.br](mailto:ccp@ifsp.edu.br), juntamente com os documentos comprobatórios, conforme disposto no Comunicado n.º 30/2018 - DGP.

Colocamo-nos à disposição para eventuais explanações adicionais que se façam necessárias por meio do e-mail [ccp@ifsp.edu.br](mailto:ccp@ifsp.edu.br).

Stela Haler  
Diretora Adjunta de Cadastro e Pagamento de Pessoal  
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- Stela Haler, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DACP-DGP, em 22/08/2022 1625:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 403796

Código de Autenticação: c02d567aa9



COMUNICADO N.º 35/2022 - DGP-PRD/PRO-PRD/RET/IFSP